



DIR029-17

Porto Alegre, 29 de junho de 2017

A
Câmara Municipal de Porto Alegre
Comissão Permanente de Licitações

Ref. Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2017
Processo nº 432/2017

Prezados(as) Senhores(as),

A Yergata Montagens e Obras Ltda, vem apresentar sua interposição de recurso de acordo com o item 12 do edital com relação a ata de julgamento das propostas de preços apresentadas no certame supra citado, solicitando a desclassificação da proposta conforme o item 10 do edital, pelos motivos abaixo descritos:

Empresa Instaladora Elétrica Lider

1 – Por descumprimento do item 6.8. do edital que diz:

“Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão-de-obra, constantes do ANEXO I-A, bem como o BDI aplicado para cada serviço não poderá exceder a 25,75% (conforme apresentado na Planilha de Serviços e Quantidades, integrante do Anexo I-A).”

A planilha de composição do BDI apresentado pela Lider foi de 27,75%

2 – Por descumprimento do item 6.1.1, pois a planilha de composição do custo da proposta, cronograma e demais elementos técnico estão sem a assinatura do responsável técnico conforme prevê lei 5.194 artigos 13 e 14;

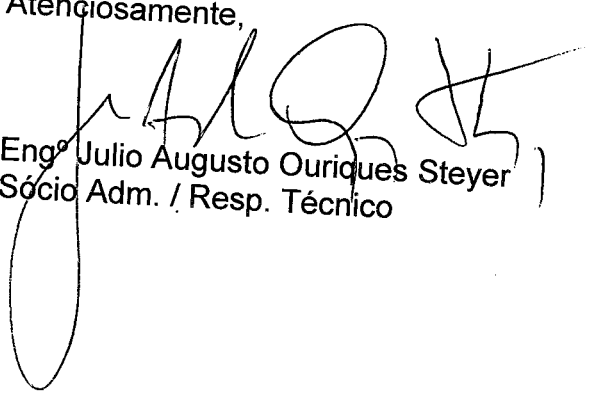
Art. 13 – Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.

Art. 14 – Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever, e do número da carteira referida no Art.56.

Pelos fatos demonstrados e fundamentados que sustentam nossa pretensão, acima expostos, pedimos:

- 1) A desclassificação da proposta da empresa Instaladora Elétrica Lider LTDA. como vencedora do processo licitatório.
- 2) O conseqüente reconhecimento da proposta da YERGATA Montagens e Obras Ltda classificada em primeiro lugar e vencedora do certame.

Atenciosamente,


Engº Julio Augusto Ouriques Steyer
Sócio Adm. / Resp. Técnico